



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.416/2019

Regulamenta procedimento para realização de Audiência Pública na esfera do Poder Executivo.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.

Art. 2º. A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.

§ 1º. A sessão será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

§ 2º. A sessão deverá ser realizada em local acessível aos interessados e, quando realizada em dias úteis, preferencialmente após as 18 horas.

§ 3º. Quando de caráter consultivo para a construção de políticas públicas, as audiências poderão ser realizadas nas localidades/bairros, de forma itinerante.

§ 4º. O quórum para abertura será o presente à sessão pública.

Art. 3º. A convocação para a realização de audiências será feita no período de 15 (quinze) dias que a antecederem, por meios de comunicação disponíveis, assegurado o mínimo de 02 (duas) inserções em jornal de circulação local e a fixação de editais em local de fácil acesso e na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Os interessados em participar do evento terão sua identificação registrada quando adentrarem às instalações em que será realizada a Audiência Pública.

[Handwritten signature]



Capital Nacional das Flores

§ 1º. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que encaminhem por escrito seus questionamentos e sugestões ao Secretário da Mesa Diretora, que serão lidos e respondidos pelos técnicos no local em até o número de dois questionamentos por participante.

§ 2º. Havendo mais que dois questionamentos ou sugestões esses serão respondidos e registrados no site oficial da Prefeitura de Holambra.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora, uma Tribuna e um Plenário.

Art. 6º. A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

- I. Coordenador Geral;
- II. Prefeito Municipal ou Vice Prefeito ou representante;
- III. Diretor responsável pela pasta vinculada ao objeto da Audiência ou representante designado;
- IV. Assessores Técnicos da Prefeitura e contratados;
- V. Secretário(a) Executivo(a);
- VI. Autoridades convidadas e presentes.

Parágrafo único. A Audiência Pública, convocada pela Administração Pública Municipal, será presidida pelo Coordenador Geral, auxiliado pelo Secretário(a) Executivo(a), que, após a abertura e apresentação dos trabalhos, dará a palavra os assessores para exposição.

Art. 7º. São prerrogativas do Coordenador Geral da Audiência Pública:

- I. designar outros secretários executivos para auxiliarem os trabalhos, se necessário;
- II. apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III. mediar os trabalhos de perguntas e respostas;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. autorizar intervenções orais.

Art. 8º. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):

- I. antes do início da audiência, registrar as pessoas participantes, em livro ou lista de presença apropriados, constando nome, endereço, telefone, número de documento de identidade e indicação de eventual entidade que represente;

l
8



Capital Nacional das Flores

- II. recolher as perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento;
- III. controlar o tempo das manifestações orais, quando autorizadas, registrando-as;
- IV. redigir a Ata da Audiência Pública;
- V. encaminhar o relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas da Audiência para o Executivo Municipal.

Art. 9º. Compete aos Assessores Técnicos auxiliares, a condução dos trabalhos da Mesa Diretora, sob a direção do Coordenador Geral.

Art. 10. A Tribuna será o espaço físico destinado aos expositores para a explanação e resposta aos questionamentos encaminhados.

Art. 11. O Plenário será composto pelos presentes à Audiência Pública.

Art. 12. Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão citados na Audiência Pública e examinados posteriormente pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Audiência Pública será gravada e a mídia ficará arquivada na Prefeitura Municipal para análise dos interessados.

Art. 13. A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

- I. Abertura pelo Coordenador Geral;
- II. Exposição pelos assessores técnicos, com prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos trabalhos;
- III. Leitura dos questionamentos apresentados por escritos à Mesa Diretora;
- IV. Resposta verbal pelos assessores técnicos aos questionamentos formulados até o número de dois por participantes;
- V. Distribuição da Consulta e recolhimento dos questionários com proclamação dos resultados;
- VI. Encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. A audiência atenderá ao seguinte ainda:

- a) Os questionamentos com relação à discussão da CONSULTA PÚBLICA objeto desse Regulamento deverão ser dirigidos aos assessores técnicos;
- b) Cada participante poderá apresentar até 2 (dois) questionamentos por escrito para que sejam respondidos em audiência, sendo que outros questionamentos poderão ser formulados pelo questionário disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Holambra;
- c) Os esclarecimentos ou respostas poderão ser feitos por bloco, a critério do Coordenador Geral;



Capital Nacional das Flores

- d) O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Coordenador Geral, após a proclamação do resultado da consulta;
- e) será lavrada uma Ata registrando todo o procedimento;
- f) após o encerramento da audiência será publicado o resultado da consulta pública e disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Holambra.

Art. 14. Durante a Audiência Pública, serão mantidos, no recinto, todos os documentos pertinentes ao objeto da discussão para livre consulta dos participantes.

Art. 15. Durante a Audiência Pública, será mantido, no recinto, um local onde os participantes poderão efetuar eventuais reivindicações e sugestões, por escrito, sobre assuntos pertinentes à audiência.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral.

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 17. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no respectivo Edital de Convocação.

Art. 18. Os participantes poderão, após a exposição do tema, formular perguntas, pedidos de esclarecimentos e fornecimento de informações, bem como encaminhar sugestões que deverão ser apresentadas por escrito, na forma estabelecida nos §§1º e 2º do artigo 4º e parágrafo único do artigo 13 deste Decreto.

Parágrafo único. As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

Art. 19. Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, a ordem de oferecimento, o tempo de manifestações verbais e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e expositores.

Art. 20. Os participantes disporão do tempo após a exposição técnica da matéria para apresentar sugestões, questionamentos e pedidos de esclarecimentos ou mais informações, obedecido o disposto nos §§1º e 2º do artigo 4º, parágrafo único do artigo 13 e artigo 18 deste Decreto.

l
8



Capital Nacional das Flores

Art. 21. Deverá ser respeitado o tempo máximo de 4 horas para a realização da Audiência Pública.

Art. 22. As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pela equipe responsável.

Parágrafo único. Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respostas das questões não respondidas em Audiência Pública serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador Geral no horário previsto no Edital Convocatório.

Art. 24. Ao final da audiência será lavrada Ata que será subscrita pelo Coordenador Geral e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), devendo ser anexadas a esta a lista de presença e relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas, que será submetida ao Executivo Municipal e publicadas na página eletrônica do Município.

Art. 25. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Abril de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa